



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

I

Série

Número 113

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 345/2021

Fixa em oito o número de unidades orgânicas da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E
CULTURA

Portaria n.º 346/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de assessoria ao processo da Região Autónoma da Madeira como destino turístico sustentável, no montante total de € 160.000,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 345/2021

de 24 de junho

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março, que definiu a missão, atribuições e competências e o tipo de organização interna da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, foi publicada a Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, que aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas e definiu as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, fixando em sete as unidades orgânicas flexíveis.

O incremento e desenvolvimento das atribuições previstas para as unidades orgânicas da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas veio revelar que algumas dessas atribuições são desajustadas ao bom funcionamento dos serviços, pelo que importa proceder à respetiva reorganização, implementando uma nova dinâmica à estrutura flexível da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, procedendo-se à alteração da dotação das unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, que o republicou, e no desenvolvimento do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, que aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas e definiu as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 85/2020, de 20 de março

O artigo 5.º da Portaria n.º 85/2020 de 20 de março passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º
(.....)

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRPRI é fixado em oito.»

Artigo 3.º
Republicação

A Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, com as alterações agora introduzidas, é republicada em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 14 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E
CULTURA**

Portaria n.º 346/2021

de 24 de junho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 792/2020, publicada no *Jornal Oficial* n.º 233, Iª Série, de 11 de dezembro manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 1 da Portaria n.º 792/2020, de 11 de dezembro passa a ter a seguinte redação:

“1.º Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de assessoria ao processo da Região Autónoma da Madeira como destino turístico sustentável no montante total de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020	€ 0,00;
2021	€ 40.000,00;
2022	€ 104.000,00;
2023	€ 16.000,00.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)